147

LEI Nº 418

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR - COMPRA CONTRATAR FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS - PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Senhor DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, no uso de suas atribuições FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que o - Legislativo Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra diretamente do fabricante ou de seu concessionário exclusivo para serviço desta Prefeitura, uma camioneta Marca Jeep f-75.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, também autorizado a obter financiamento necessário à referida compra, à vista nos termos do que dispõe as normas do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, assinando em consequencia contrato de abertura de crédito com a COMPANHIA BAND EIRANTES Crédito Financiamento e Investimentos -S.Paulo, bem como dando garantia do financiamento, bem caracterizado no Artigo 1º, sob forma de alienação fiduciária em garantia, conforme estabelece o Decreto-Lei 911 de 1º de outubro de 1969.

§ Único - O financiamento a que se refere o caput desta lei, - compreenderá o principal saldo de Cr$47.000,00(quarenta e sete mil cruzeiros)mais todos os ônus e encargos de financiamento, representando o total de Cr$77.268,00 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e oito cruzeiros), que será pago em vinte e quatro meses, prestações estas que serão representadas por uma nota promissória em seu valor total, emitida em favor da COMPANHIA BANDEIRANTES Crédito Financiamento e Investimentos -S.Paulo, pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - O Município se obriga a fazer consignar nos orçamentos verbas necessárias a liquitação das obrigações estabelecidas na presente lei nos seguintes montantes respectivamente: ano de 1977 Cr$22.536,43(vinte dois mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta e três centavos); e ano de 1978 Cr$54.749,57 (cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos).

§ Único - O Prefeito autorizará, irrevogalmente, o Banco Bandeirantes S/A.a contabilizar a débito da conta do Município, as importâncias correspondente à liquidação das obrigações contratuais,digo, contridas com o financiamento a que se refere o artigo 2º.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrara em vigor na data de suap publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 06 de julho de 1977.

Dorvalino Vitório Cavasini
Prefeito Municipal